

LEI N° 149, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1952.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 22.634,60 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e quatro cruzeiros e sessenta centavos), para pagar despesas de 1951, aos seguintes:

Cr\$ 2.900,00	a Lucindo Monteiro e outros — Folha do mês de dezembro _____ Serviço de Água e Esgotos.
Cr\$ 800,00	a Adolpho Barroso — Serviços extraordinário no Ambulatório
Cr\$ 2.800,00	a Estarline Fabiano e outros — Folhas de novembro e dezembro _____ Pessoal do Jornal Oficial.
Cr\$ 300,00	a Derlindo de Souza Faria — Folha de dezembro _____ Serviço Fiscalização em Anutiba.
Cr\$ 200,00	a Dr. Manoel Pires — Folha referente a uma sessão extraordinária da _____ Câmara no mês de dezembro.
Cr\$ 845,00	a Arlindo Verdan Suhett e outros — Folha de dezembro _____ Serviço de pedreiro na conservação de próprios
Cr\$ 730,40	a Agnaldo de Souza Campos — Saldo de juros referente ao seu _____ emprestimo ao Município
Cr\$ 500,00	a Domercino Martins — Transporte do Prefeito
Cr\$ 3.200,00	a Jamil Mauchi — Serviços de transporte prestados ao Município
Cr\$ 10.559,20	a Borges & Cia. — por materiais diversos fornecidos.

Art. 2º As despesas para execução desta Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 12 de dezembro de 1952.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.